ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
RUA PRAÇA CLEMENTINO MARTINS,241
SANTA CRUZ DO PIAUI

PORTARIA Nº 019/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Francisco Barroso de Carvalho Neto, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere e nos termos do art. 5º, inciso VII da Lei Complementar nº 15/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Cruz do Piauí).

CONSIDERANDO que houve considerável redução no número de alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais localizadas na Zona Rural do Município de Santa Cruz do Piauí, que impôs a Nucleação da Escola Municipal Raimundo Martins dos Santos e da Escola Municipal Luiz Rodrigues de Sousa Martins, ambas da Rede Municipal de Ensino e localizadas na Zona Rural, bem como visando otimizar o uso dos recursos públicos destinados à Educação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação deliberou favoravelmente sobre a Nucleação da Escola Municipal Raimundo Martins dos Santos e da Escola Municipal Luiz Rodrigues de Sousa Martins, situadas na Zona Rural do Município, desde que sem prejuízos para os docentes;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observando o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que o ato de redistribuição dos servidores teve prévia apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação visando o interesse da Administração e o ajuste de lotação, bem como das forças de trabalho às necessidades dos serviços, com objetivo de reorganizar e alocar os servidores envolvidos, nos termos do Art. 38, § 1º da Lei Complementar nº. 15/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Santa Cruz do Piauí);

CONSIDERANDO que os servidores redistribuídos continuarão a exercer suas funções de origem, mas apenas em Unidades Escolares Municipais situadas na Zona Urbano do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR por medidas administrativas e para preencher as necessidades da rede municipal de ensino, o Sr. *Marcos José Pereira da Silva,* portador do CPF nº 022.948.583-95 e RG nº 2.857.85 SSP/PI, como Digitador, na *Escola Municipal Professor Francisco Moura,* no município de Santa Cruz do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Francisco Barroso de C Neto
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito de Santa Cruz do Piauí

Ciente em: 21 / 02 / 2019
Mauro José Pereira da Silva
Lotado (a)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE ART. 25, INCISO II, C/C 13, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADOS: LUZIANE GOMES LOPES, CPF: 020.979.493-39, RG: 2.210.158 SSP-PI, RESIDENETE E DOMICILIADO NA RUA ARTUR DIAS PINHEIRO S/Nº, BAIRRO BELA VISTA, DESTA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGA DA EQUIPE VOLANTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.
FONTE DE RECURSOS: OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO CORRERÃO POR CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECURSOS PROPRIOS DE MUNICÍPIO.
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) BRUTOS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE. CADA PARCELA NO VALOR DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) DURANTE 11 (ONZE) MESES. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCÁRIO CREDITADO NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 2533-X, C/P: 11.049-3.
DATA: 11.02.2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves

RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação para serviços de Pedagoga da equipe volante, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeiro Gonçalves - PI.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de Serviços de Pedagogia: **LUZIANE GOMES LOPES, CPF: 020.979.493-39, RG: 2.210.158 SSP-PI, RESIDENETE E DOMICILIADO NA RUA ARTUR DIAS PINHEIRO S/Nº, BAIRRO BELA VISTA, DESTA CIDADE DE RIBEIRO GONÇALVES - PI**, a fim prestar serviços de Pedagoga da equipe volante, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeiro Gonçalves - PI.

Ribeiro Gonçalves (PI), 11 de fevereiro de 2019.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal